

POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE DADOS

INSTRUMENTO ANEXO À RESOLUÇÃO DE DIRETORIA 167/2020

O Banco de la Nación Argentina em atendimento à Lei Nº 13.709/2018 LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, estabeleceu a sua Política de Uso e Privacidade, que descreve as práticas adotadas para a coleta, manuseio, armazenamento e descarte das informações obtidas por meio de seus sistemas de coleta de informações e cadastros, assim como de informações obtidas por intermédios de seus portais e eventuais aplicativos que possam ser implementados pelo Banco.

O Banco de la Nación Argentina Agência São Paulo, Brasil, reserva-se no direito de alterar esta Política de Proteção de Dados a qualquer momento, sem aviso prévio.

O Banco de la Nación Argentina Agência São Paulo, Brasil, doravante denominada neste instrumento como “BNA Brasil” está comprometido em manter a privacidade dos dados pessoais obtidos no curso de suas atividades empresariais e cumprir as leis e regulamentos aplicáveis sobre o tratamento de “Dados Pessoais”, incluindo “Dados Sensíveis”.

O BNA São Paulo decidiu adotar uma Política de Proteção de Dados para definir técnicas e medidas organizacionais adequadas contra o tratamento não autorizado e ilegal de Dados Pessoais e contra perda ou destruição acidental de, ou danos aos Dados Pessoais, para assegurar que os Dados Pessoais, incluindo Dados Sensíveis, sejam devidamente protegidos.

As dúvidas sobre a legislação aplicável e/ou processos que envolvam coleta ou utilização de tipos especiais de Dados Pessoais podem ser direcionadas ao “Encarregado de Dados”, pessoa nomeada internamente pelo BNA Brasil e encarregada da supervisão geral desta Política de Proteção de Dados que buscará em cada uma de suas áreas de atuação o cumprimento desta política.

I- DEFINIÇÕES

Os termos e expressões a seguir, quando escritos em letras maiúsculas, deverão ter os seguintes significados, conforme definido abaixo:

“Controlador de Dados” perfil compreendido ao BNA Brasil, a quem compete as decisões referentes ao Tratamento de Dados Pessoais no âmbito de relacionamentos de suas atividades.

“Colaboradores” são todos os funcionários do BNA Brasil, incluindo diretores e qualquer outra pessoa que possua vínculo direto com o banco.

Política de Proteção de Dados do Banco de la Nación Argentina Brasil

“Encarregado de Dados” ou “DPO” significa a pessoa que no BNA Brasil é o responsável por coordenar e por assegurar a conformidade com a Política de Proteção de Dados e requisitos legais/regulamentares locais aplicáveis, também, atuará com o canal com os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

“Operador de Dados” significa uma pessoa natural, Colaborador do BNA Brasil que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do Controlador de Dados.

“Titular de Dados” significa qualquer pessoa natural que possa ser identificada, direta ou indiretamente, através de meios que provavelmente serão usados por qualquer pessoa física ou jurídica, em particular em relação a um número de identificação, dados de localização, identificador online ou um ou mais fatores específicos da identidade física, fisiológica, genética, mental, econômica, cultural ou social dessa pessoa. Pode ser por exemplo, um cliente, um funcionário e um fornecedor de Serviços.

“Dados Sensíveis” significa os dados pessoais sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.

“Tratamento” é qualquer ação tomada tendo por base dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, tratamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

II - OBJETIVO

O objetivo da Política de Proteção de Dados é definir as principais regras em relação à proteção de dados que são aplicáveis no BNA Brasil para garantir um nível adequado de proteção aos Dados Pessoais tratados, ajudando o BNA Brasil e suas áreas internas a estabelecer programas de proteção de dados e cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados e toda e qualquer legislação, incluindo regulamentações das autoridades competentes, que direta ou indiretamente estabeleça regras sobre o tema.

III - ESCOPO

1. Abrangência geográfica

A presente Política de Proteção de Dados aplica-se ao Tratamento de Dados Pessoais coletados no Brasil, independentemente se o tratamento ocorrer no Brasil ou Exterior.

2. Escopo material

a. Escopo do BNA Brasil

A Presente Política de Proteção de Dados aplica-se às atividades de tratamento do BNA Brasil relacionadas a:

- (a) Oferecimento de produtos ou serviços aos Titulares dos Dados em território nacional; ou
- (b) Monitoramento do comportamento dos Titulares dos Dados dentro dos limites em que seu comportamento ocorre no território nacional.

b. Escopo dos Dados Pessoais

Todos os tipos e categoria de Dados Pessoais tratados pelo BNA Brasil no curso de suas atividades devem estar contemplados no escopo desta Política de Proteção de dados. Esses tipos e categorias devem incluir:

- Dados Pessoais coletados de clientes
- Clientes prospectados
- Reclamantes
- Funcionários do BNA
- Candidatos a empregos
- Parceiros comerciais
- Fornecedores
- Outros terceiros

A Política de Proteção de Dados cobre tanto os tipos de Tratamento automatizados como manuais.

IV – PRINCÍPIO PARA TRATAMENTO DOS DADOS

Princípios Gerais

O Tratamento de Dados Pessoais executado sob o controle do BNA Brasil será feito de acordo com as leis aplicáveis e com as disposições desta Política de Proteção de Dados e em particular com as seguintes regras mínimas:

- Quando estabelecido pela ANPD – Agência Nacional de Proteção de Dados, um relatório de impacto à proteção de dados pessoais (“RIPD”), deve ser conduzido pelo BNA Brasil, incorporando os princípios estabelecidos na respectiva regulamentação.
- Os Dados Pessoais devem ser obtidos de forma justa e legal e com o direito à informação do Titular dos Dados, exceto se essas informações não forem necessárias considerando as hipóteses estabelecidas para o seu tratamento, se necessário, o consentimento expresso do Titular dos Dados deverá ser obtido;
- Os Dados Pessoais devem ser coletados apenas para propósitos especificados, explícitos e legítimos e não podem ser tratados de forma incompatível com esses propósitos. Os Dados Pessoais apenas serão disponibilizados a terceiros para os ditos propósitos ou de qualquer outra forma permitida pelas leis aplicáveis.
- Os controles e procedimentos técnicos e organizacionais apropriados devem ser implementados para garantir a segurança dos Dados Pessoais e evitar acesso ou divulgação não autorizados, que potencialmente poderiam resultar em alteração, destruição acidental ou ilegal, perda dos dados e contra todas as demais formas ilegais de Tratamento. Considerando as obrigações legais, boas práticas. As medidas de segurança devem ser elaboradas para garantir um nível de segurança apropriado aos riscos representados pelo Tratamento e natureza dos Dados Pessoais a serem protegidos.
- Os Dados Pessoais coletados devem ser adequados, relevantes e não excessivos em relação aos propósitos para os quais são coletados e/ou serão processados.
- Os Dados Pessoais não podem ser retidos por um período maior que o necessário para os objetivos para os quais foram obtidos, a menos que exigido de outra forma pelas leis ou regulamentos aplicáveis ou quando houver consentimento específico indicando um determinado período.
- O BNA Brasil dispõe de procedimentos para garantir respostas imediatas às indagações dos Titulares dos Dados para assegurar que eles podem exercer adequadamente seu direito de acesso, retificação e recusa ao Tratamento (Exceto quando a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais autorizar de outra forma).

Os Dados Pessoais apenas devem ser processados se esse Tratamento for baseado em bases legítimas, incluindo, por exemplo, se:

- O Titular dos Dados deu consentimento inequívoco; ou
- O Tratamento é necessário para o desempenho de um contrato no qual o Titular dos Dados é parte ou para executar etapas mediante solicitação do Titular dos Dados antes de celebrar um contrato; ou

- O Tratamento é necessário para conformidade com uma obrigação legal com a qual o Controlador dos Dados está sujeito; ou
- O Tratamento é necessário para proteger os interesses vitais do Titular dos Dados; ou
- O Tratamento é necessário para o desempenho de tarefa executada no interesse público ou no exercício de uma autoridade oficial investida no Controlador dos Dados ou em um terceiro para o qual os Dados Pessoais foram divulgados; ou
- O Tratamento é necessário para objetivos de interesses legítimos almejados pelo Controlador dos Dados ou por Terceiros ou Partes para as quais os Dados Pessoais foram divulgados, exceto quando esses interesses são sobrepostos pelos interesses dos direitos e liberdade fundamentais do Titular dos Dados.

Dados Sensíveis

Dados Sensíveis deverão incluir quaisquer Dados Pessoais relacionados a:

- Origem racial ou étnica, opiniões políticas ou crenças religiosas ou filosóficas do Titular dos Dados;
- Se o Titular dos Dados é membro de um sindicato ou partido político;
- Se o Titular dos Dados está vinculado a uma organização religiosa;
- Saúde mental ou física ou condição ou vida sexual do Titular dos Dados;
- Dados genéticos ou biométricos;
- Outros dados específicos considerados sensíveis mediante as leis e regulamentos próprios;

A lista acima em hipótese alguma deverá ser considerada como exaustiva de Dados Sensíveis, na medida em que a legislação ou regulamentação poderá incluir categorias adicionais que deverão, nesses casos e quando aplicável, ser consideradas como Dados Sensíveis.

O Tratamento de Dados Sensíveis somente poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

1. Quando o titular ou responsável legal consentir, de forma específica e destacada, para finalidades específicas;
2. O Tratamento é necessário para os objetivos de executar as obrigações e direitos específicos do Controlador dos Dados no campo da legislação trabalhista dentro da extensão da legislação aplicável para as proteções adequadas;
3. O Tratamento é necessário para proteger a vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros;

4. O Tratamento é realizado no exercício regular de direitos, inclusive em contrato e em processo judicial, administrativo e arbitral, este último nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 (Lei de Arbitragem);
5. O Tratamento é realizado para garantia da prevenção à fraude e à segurança do titular, nos processos de identificação e autenticação de cadastro em sistemas eletrônicos e exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais;
6. O Tratamento relaciona-se com Dados Sensíveis que foram tornados públicos pelo Titular dos Dados; ou
7. O Tratamento é permitido de outra forma mediante lei própria.

Obrigações de Sigilo Bancário

Para as atividades específicas e previstas pela Lei Complementar 105/2001 devem ser observados o sigilo bancário das operações. Embora tecnicamente essas obrigações possam não ser incluídas em algumas hipóteses na Lei Geral de Proteção de Dados, dependendo da característica dos dados e seu tratamento e com objetivo de adotar um procedimento adequado para proteção de dados.

Subcontratação de operadores – Relacionamentos Sem Vínculos Empregatícios

Nos casos nos quais o Tratamento seja realizado por um operador sem vínculo empregatício, mas em nome do BNA Brasil, a empresa deverá escolher um subcontratado que tenha medidas técnicas de segurança suficientes e medidas organizacionais para garantir que o Tratamento será executado de acordo com esta Política de Proteção de Dados.

O BNA Brasil deve assegurar que o subcontratado acorde com essas medidas técnicas de segurança e medidas organizacionais por escrito, assinando um contrato que estipule em particular que o subcontratado atuará penas conforme as instruções do BNA Brasil.

Transferências de Dados para fora do Brasil

O BNA Brasil deve garantir que transferências de Dados Pessoais fora do território nacional observem o estabelecido na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais:

- Transferindo os dados para países ou organismos internacionais que proporcionem grau de proteção de dados adequados conforme previsto na legislação brasileira;

- Quando comprovado que o operador internacional oferece garantias do cumprimento dos princípios e direitos dos titulares na forma prevista na lei.

Responsabilização e Prestação de Contas

O BNA Brasil tem a capacidade de demonstrar as medidas tomadas para garantir a conformidade com a LGPD, bem como demonstrar a eficácia destas medidas.

V- DIREITOS INDIVIDUAIS EM RELAÇÃO AOS DADOS PESSOAIS

A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais define que os indivíduos devem receber informações sobre o Tratamento dos Dados Pessoais no momento da coleta de dados. Embora possa haver exceções a esta regra. O tipo exato de informações a serem fornecida variável dependendo da operação, contrato ou serviço, mas geralmente deverá incluir no mínimo:

- Nome do Controlador dos Dados;
- Tipos de dados coletados;
- Objetivos da coleta e tratamento de Dados Pessoais;
- Destinatários dos Dados Pessoais;
- Informações sobre os direitos de acesso, correção, atualização e em alguns casos retirada de consentimento ou exclusão dos Dados Pessoais dos Sujeitos dos Dados, e como exercer esses direitos.

Estas informações poderão ser encontradas, nos termos de uso de site ou aplicativos do BNA Brasil, Contratos firmados com os consumidores e outras informações disponíveis nos canais oficiais do BNA Brasil.

No que diz respeito a LGPD, o Consentimento será necessário para realização de alguns tratamentos específicos, caso não exista base legal para utilização dos dados coletados. O consentimento deve abranger as atividades de tratamento de Dados Pessoais realizadas.

No caso de um Tratamento de Dados pessoais, os Titulares dos Dados possuem os seguintes direitos dentre outros previstos na legislação brasileira:

- Confirmação da Existência de Tratamento;
- Acesso aos dados;
- Correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- Anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a LGPD;
- Portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial;

Política de Proteção de Dados do Banco de la Nación Argentina Brasil

- Eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas na LGPD;
- Informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados;
- Informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;
- Revogação de consentimento, nos termos da LGPD.

O BNA Brasil está autorizado a acessar seus dados. No entanto, podemos compartilhar seus dados pessoais com outras Agências do BNA e nossa Matriz que tem sede em Buenos Aires, com o objetivo de viabilizar produtos e cumprir com o BCRA – Banco Central de la República Argentina.

Dentro do possível, os seus dados pessoais serão hospedados em servidores localizados no Brasil e eventualmente na República Argentina.

VI – AÇÕES PARA IMPLEMENTAÇÃO

Programa de treinamento

O BNA Brasil responsabiliza-se em implementar programas de treinamento sobre proteção de Dados Pessoais aos Funcionários envolvidos no Tratamento de Dados Pessoais em relação aos princípios contidos nesta Política de Proteção de Dados Pessoais.

Governança

O BNA Brasil possui um “Encarregado de Dados” que é responsável pela implementação das diretrizes e obrigações fixadas na LGPD.

O Encarregado atuará como canal de comunicação entre o Controlador (BNA Brasil) e os Titulares dos dados e a ANPD-Agência Nacional de Proteção de Dados.

VII - REGISTRO DE RECLAMAÇÕES

O BNA Brasil tem um processo interno, centralizado, para registros de reclamações sobre o tratamento dos dados pessoais. No caso de uma reclamação, os Titulares dos Dados considerando a realização de um Tratamento ilegal ou inapropriado de seus Dados Pessoais que seja incompatível com a Política de Proteção de Dados, deverá peticionar para:

- Encarregado de Dados Pessoais;

Política de Proteção de Dados do Banco de la Nación Argentina Brasil

- Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

O BNA Brasil deverá ter em seu site da Internet informações sobre ferramentas práticas que permitam aos Titulares dos Dados registrarem reclamações, incluindo a disponibilidade de pelo menos uma das condições abaixo:

- Link da internet para um formulário de reclamação;
- Endereço de e-mail;
- Telefone;
- Endereço postal.

A menos que fique comprovado ser particularmente difícil encontrar as informações necessárias para conduzir a investigação, as reclamações devem ser investigadas da maneira mais rápida possível, com a conclusão em no máximo até 30 (trinta) dias e dando visibilidade dos próximos passos em até 05(cinco) dias úteis ao titular dos dados pessoais.

VIII – ASSISTENCIA MÚTUA E COOPERAÇÃO COM A AUTORIDADE NACIONAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

O BNA Brasil cooperará com a ANPD - Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) em qualquer problema em relação à Proteção de Dados, dentro dos limites previstos na LGPD e sem renunciar a quaisquer defesas e/ou direitos de recurso disponíveis ao Controlador de Dados:

- Disponibilizando o pessoal necessário para o diálogo com a ANPD;
- Revisando de forma proativa, procedimentos internos considerando quaisquer diretrizes estabelecidas pela ANPD;
- Ao responder as solicitações por informações ou reclamações;
- Ao aplicar as recomendações relevantes ou diretrizes estabelecidas.

O BNA Brasil acorda em observar uma decisão da ANPD, dentro dos limites estabelecidos na LGPD e regulamentos aplicáveis, sem renunciar a quaisquer defesas e/ou direitos de recurso disponíveis ao Controlador de Dados.

Se a ANPD solicitar informações ou de qualquer outra forma de exercer seu direito de investigação, o “Encarregado de Dados” deve ser informado sem demora por qualquer representante do BNA Brasil. Então o Encarregado de Dados/DPO deve atuar como o coordenador primário para formular uma resposta apropriada à indagação, tendo como suporte os colaboradores e/ou

responsáveis. Além disso, o DPO atuará como o contato direto e primário em relação a ANPD.

IX - DATA E PRAZO DE VIGÊNCIA

A Política de Proteção de Dados entrará em vigor em 01.10.2020, por um período indeterminado.

X - IMPLEMENTAÇÃO – NOTIFICAÇÃO DE VIOLAÇÃO DE DADOS PESSOAIS – REVISÃO – RELATÓRIO

Implementação

O BNA Brasil é o único responsável por assegurar que tenha um programa apropriado e efetivo de proteção de dados. O DPO supervisionará a implementação dos programas de proteção de dados.

Notificação de violação de Dados Pessoais

Quando os Dados Pessoais dos Titulares dos Dados estiverem comprometidos, o DPO/Encarregado de Dados deverá ser notificado imediatamente, a fim de notificar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados sem demora e em prazo razoável da ciência do incidente de segurança.

A Comunicação deverá mencionar no mínimo a descrição da natureza dos dados pessoais afetados, as informações sobre os titulares envolvidos, os motivos da demora, no caso da comunicação não ter sido realizada imediatamente e as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial ou eventualmente o sigilo bancário.

Revisão

O Encarregado de Dados deve assegurar revisões e atualizações regulares da Política de Proteção de Dados, por exemplo, como consequência de alterações maiores na estrutura corporativa e no ambiente regulatório.

A revisão e atualização da Política de Proteção de Dados do BNA Brasil será realizada em periodicidade anual.

Esse instrumento Interno de Política de Proteção de Dados do Banco de la Nación Argentina Brasil foi implementado pela Resolução de Diretoria Nº 167/2020 e tem início de vigência a partir da presente data.

São Paulo, 30 de dezembro de 2020.

Diretoria